

Ata n.º 09/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes. --- Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 8 realizada no dia 1 de abril de 2021; -----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 1 de abril de 2021 (ata n.º 8), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.-----

O Senhor Vereador Luís Videira Poço não votou a ata, por não ter estado presente na mesma.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para dar conhecimento aos Senhores Vereadores que a Câmara Municipal de Pinhel irá realizar a Feira do 1º de maio e irá celebrar as Comemorações do Dia da Liberdade, as quais serão naturalmente pautadas pelo cumprimento das normas em vigor face à situação de pandemia. -----

Deu ainda conhecimento que, através de Edital, irá ser tornado público que, no próximo dia 29 de abril de 2021, pelas 15h00, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, terá lugar a arrematação, em hasta pública, do Café do Parque Urbano de Pinhel, sito na Rua Direita, na Cidade de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea h), n.º 2 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Posto isto, o Senhor Presidente adiantou que a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério da Defesa Nacional celebraram um protocolo de colaboração no qual consta o direito de o antigo combatente ser velado com a bandeira nacional, aquando do seu falecimento, mediante pedido expresso do próprio ou a pedido da viúva ou viúvo, de ascendentes ou descendentes diretos, cabendo ao Estado Português a disponibilização gratuita da bandeira nacional à família. Referiu ainda que a Câmara Municipal de Pinhel irá dar conhecimento do teor do referido protocolo à Liga dos Combatentes do concelho de Pinhel, tendo em conta que o envolvimento dos Municípios é determinante para garantir este direito. -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

De seguida, o Senhor Presidente deu ainda conhecimento aos Senhores Vereadores que o Senhor José Quirino Palha dos Santos, ex-sócio da firma Quirino & Silva, Lda., remeteu um email para a Câmara Municipal de Pinhel, onde alude que a referida empresa tem (ou tinha), pois não sabe muito bem, um lote de terreno na Zona Industrial de Pinhel. No email é ainda relatado pelo Senhor José Quirino Palha dos Santos que os sócios, aos 07/06/2013, foram informados pela Câmara Municipal de Pinhel que o Executivo Municipal deliberou exercer o direito de reversão sobre o lote com o n.º 62, posteriormente designado lote 59A e agora lote n.º 57A da Zona Industrial de Pinhel, por incumprimento dos prazos definidos no artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Pinhel. Por último, refere ainda que a firma tem direito a receber, na pessoa dos seus sócios, uma indemnização da Câmara Municipal de Pinhel, uma vez que foi paga uma determinada quantia pelo referido terreno e foram efetuados trabalhos de terraplanagem e de limpeza no referido lote e pagas sempre as contribuições devidas às Finanças.-----

Posto isto, o Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores do seguinte:-----

1 - O Município de Pinhel, aos 04/11/1992, atribuiu à firma Quirino & Silva, Lda., o lote com o n.º 62, posteriormente designado lote 59A e agora lote n.º 57A da Zona Industrial de Pinhel;-----

2 - Pelo lote, a empresa pagou a quantia de 2.506,46€, através da Guia de Receita n.º 1527/92;-

3 - A empresa encontrava-se registada na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 00110/890519;-----

4 - A sociedade, aos 15/11/1991, era constituída pelos seguintes sócios:- José Quirino Palha dos Santos; - Cesário Artur Quirino dos Santos; - Carlos Alberto da Silva Gonçalves;-----

5 - A empresa deveria ter registado o lote em seu nome, através do Alvará emitido pelo Município, aos 04/01/1993, o que não aconteceu, pelo que o lote se mantinha registado em nome do município de Pinhel;-----

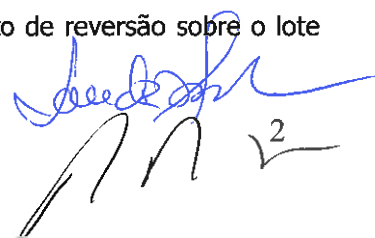
6 - A empresa nunca edificou no lote qualquer construção;-----

7 - A 20/03/2013, deu entrada no Município, um ofício do Senhor Álvaro Manuel Gonçalves Quirino dos Santos, solicitando uma Certidão correspondente ao referido lote que lhe foi cedido pela empresa Quirino e Silva, Lda. Para o efeito, remeteu uma Declaração de Cedência subscrita pelos sócios, José Quirino Palha dos Santos e Cesário Artur Quirino dos Santos;-----

8 - Questionado o outro sócio, o Senhor Carlos Alberto da Silva Gonçalves, sobre a autorização para cedência do lote, o mesmo remeteu comunicação, aos 24/04/2013, declarando não ter dado qualquer autorização para a cedência do lote ao sócio Álvaro Manuel Gonçalves Quirino dos Santos;-----

9 - Aos 29/04/2013, foram remetidas comunicações aos sócios, António Manuel Quirino e Carlos Alberto da Silva Gonçalves, informando que, o requerimento a solicitar a transmissão do lote teria que ser assinado por todos os sócios e ser apreciado pelo Executivo Municipal, nos termos do n.º2, artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Pinhel;-

10 - Aos 07/06/2013, o Executivo Municipal, deliberou exercer o direito de reversão sobre o lote



2

João de Jesus
A N 1 -

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

em causa, por incumprimento dos prazos definidos no artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Pinhel;-----

11 - Aos 22/06/2013, os sócios José Quirino Palha dos Santos e Cesário Artur Quirino dos Santos, em nome da sociedade, remeteram um ofício ao Município, solicitando autorização para a cedência do lote a Álvaro Manuel Gonçalves Quirino dos Santos;-----

12- Em face do atrás exposto, o Município de Pinhel solicitou um parecer à CCRC do Centro;-----

13 - A deliberação referida no p. 10 foi comunicada a todos os sócios, a 17/07/2013, não tendo sido apresentada qualquer reclamação; -----

14 - Todavia, o n.º4, artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Pinhel, refere que os lotes adquiridos, reverterão integralmente para a Câmara Municipal quando não forem cumpridos os prazos estabelecidos no n.º3;-----

15 - A empresa Quirino & Silva, Lda., encontra-se atualmente extinta na Conservatória do Registo Predial. -----

O Senhor Presidente referiu que o lote 57-A encontra-se atualmente atribuído ao munícipe Alex Ferreira Martins, conforme deliberação de Câmara tomada a 15 de outubro de 2020. Por fim, referiu ainda que, no próximo dia 29 de abril de 2021, irá ser submetida para análise e deliberação dos Senhores Vereadores uma proposta relativa ao direito de reversão de vários lotes de terrenos, sítios na Zona Industrial de Pinhel, por incumprimento dos prazos de execução de obras.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que um munícipe lhe reportou um problema "técnico" relacionado com o "fecho" das comportas existentes na Ribeira das Cabras, as quais, aquando das grandes intempéries, contribuem para a inundação dos terrenos que se encontram a montante da Ribeira. Referiu ainda que a abertura das comportas permite a limpeza do lençol freático, bem como a subida da fauna. Por fim, apelou ao Senhor Presidente da Câmara que diligencie junto do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pinhel a abertura das comportas, com vista à resolução do problema. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que irá diligenciar a resolução do problema junto do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pinhel.-----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----

1- Análise e deliberação sobre os termos e condições do direito de superfície relativos ao prédio rústico, sito em Rossio ou Campo da Feira, inscrito na matriz da Freguesia de Freixedas, sob o Artigo 3231 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o número 1542:- Foram presentes ao Executivo Municipal os termos e as condições do direito de superfície relativos ao prédio rústico, sito em Rossio ou Campo da Feira, inscrito na matriz da Freguesia de Freixedas, sob o Artigo 3231 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o número 1542, cuja legítima e exclusiva proprietária é a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia de Freixedas. O presente direito de superfície é constituído a favor da

Câmara Municipal de Pinhel, a título gratuito, tendo em conta que se destina exclusivamente à construção de um parque, conforme consta do projecto elaborado para o efeito. O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, podendo ser prorrogável por períodos de 10 anos, salvo se for denunciado até 2 meses do terminus do prazo contratualizado. -----

Em face do exposto, e após análise do documento em apreço, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do direito de superfície, a favor da Câmara Municipal de Pinhel, a título gratuito, referente ao prédio rústico, sito em Rossio ou Campo da Feira, inscrito na matriz da Freguesia de Freixedas, sob o Artigo 3231 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o número 1542. Mais deliberou, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura, para outorgar a competente escritura. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

D. Propostas; -----

1- Análise e deliberação sobre a proposta de alteração ao Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-

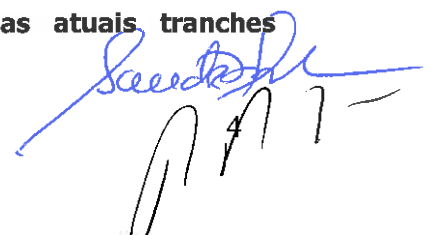
Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de alteração ao Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Tendo em conta que o vigente Regulamento já não se mostra adequado às novas exigências legislativas, para cumprimento do disposto nas normas mencionadas e perante as exigências em termos de informação contabilísticas, necessárias para que os municípios desempenhem da melhor forma a sua tarefa de satisfação das necessidades coletivas.-----

Tendo ainda em conta que a presente proposta de Regulamento é, também, uma forma de contribuir para tornar o sistema orçamental e financeiro mais eficiente, materializando os objetivos do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei 192/2015, de 11 de setembro.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Análise e deliberação sobre a proposta de alteração ao Protocolo celebrado com a Associação Dignidade, que visa a dinamização e o respetivo financiamento da Rede Solidária do Medicamento, para a forma anual, em vez das atuais tranches



trimestrais:- Tendo em conta que o Município de Pinhel celebrou, no dia 30 de janeiro de 2018, com a Associação Dignidade um protocolo que estabelece a parceria entre as suas instituições e permite a dinamização e respetivo financiamento da Rede Solidária do Medicamento.-----

Tendo ainda em conta que à data da presente informação, a Rede Solidária do Medicamento, garante o acesso a medicamentos prescritos e comparticipados a 44 municípios, ultrapassando situações em que as famílias não tinham capacidade financeira para garantir o acesso aos medicamentos de que necessitavam;-----

Considerando que;-----
Nos termos do Protocolo outorgado, os pagamentos são efetuados trimestralmente, solicitando esta associação que a transferência de pagamentos possa passar a ser anual.-----

Considerando ainda;-----
- a importância da Rede Solidária do Medicamento, a forma correta como a Associação tem interagido com a Câmara Municipal de Pinhel e o facto da alteração não acarretar nenhum acréscimo de despesa para o Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido efetuado pela Associação Dignidade, tendo em conta que se trata apenas de uma questão procedimental. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1 do Artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca não participou na votação, por ter integrado o Júri do respetivo concurso.-----

3- Análise e deliberação sobre a Proposta de adjudicação da Empreitada "Arruamento de acesso ao Estádio Municipal – Carreira de Tiro a Rua das Encruzilhadas EN 221 – Pinhel":-

Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna 206, datada de 13 de abril de 2021, através da qual se informa que o Município de Pinhel deu início a um procedimento de contratação da Empreitada em epígrafe, por concurso público e com o preço base de 232.645,68€ (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco euros, e sessenta e oito cêntimos), mais Iva. O processo decorreu na plataforma de contratação pública, onde foi submetida apenas uma proposta, a qual foi analisada pelo Júri do procedimento, conforme consta dos relatórios preliminar e final que se submetem para aprovação. Da análise feita confirma-se que a proposta mais vantajosa é a proposta apresentada pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 219.609,19€ (duzentos e dezanove mil, seiscentos e nove euros, e dezanove cêntimos), mais Iva. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º1, do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar os Relatórios Preliminar/Final. Mais deliberou, por unanimidade, adjudicar a Empreitada

"Arruamentos de Acesso ao Estádio Municipal - Carreira de Tiro a Rua das Encruzilhadas - EN 221 - Pinhel à Empresa Biosfera, Construções Unipessoal, Lda., com o valor de 219.609,19€, mais IVA, com o prazo de execução de 6 meses. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato que lhe foi presente, designando também como Gestor do contrato, o Sr. Chefe de Divisão, Arq. João de Jesus Martins Marujo. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

A Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca regressou à reunião.--

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1 do Artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca não participou na votação, por ter integrado o Júri do respetivo concurso.-----

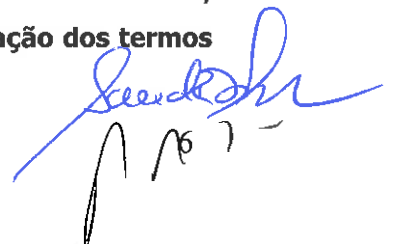
4- Análise e deliberação sobre a lista de erros e omissões e pedido de esclarecimentos relativa à Empreitada "Construção de Centro Intermodal com ponto de Interface entre Parque TIR e mobilidade pedonal de Pinhel" e ratificação da decisão do Júri do

Procedimento:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna 212, datada de 13 de abril de 2021, através da qual se informa que o Município de Pinhel deu início a um procedimento de contratação da Empreitada em epígrafe, por concurso público. Assim, de acordo com o Programa de Procedimento, os interessados poderiam apresentar listas de erros e omissões ou solicitar esclarecimentos sobre o processo. Por conseguinte, no dia 1 de abril de 2021, foi submetida na plataforma de contratação, uma lista de erros e omissões pela Empresa Now XXI, Engenharia & Construções, Lda. -----

Tendo em conta que a lista foi remetida para análise dos projetistas da obra para informação e posteriormente, a competente resposta foi remetida para análise e deliberação do Júri do procedimento para aprovação, tendo o júri do procedimento deliberado não aceitar os erros e omissões apresentados pela Empresa Now XXI Engenharia & Construções, Lda.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Júri do Procedimento relativa à lista de erros e omissões apresentados pela empresa NOW XXI, Engenharia & Construções, Lda. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

5- Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, onde se procedeu à aprovação dos termos



constantes da informação técnica n.º 198/2021 relativa à entrega e abertura das propostas do concurso de "Conceção de Estratégia Museológica e Museográfica para o Projeto "Centro Interpretativo do Castelo e Territórios de Pinhel":-O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovou os termos constantes da informação técnica n.º 198/2021 relativa à entrega e abertura das propostas do concurso de "Conceção de Estratégia Museológica e Museográfica para o Projeto "Centro Interpretativo do Castelo e Territórios de Pinhel", a saber:-

- Que, efetivamente o procedimento seja desenvolvido na plataforma de contratação vortal.biz, à exceção da entrega das propostas que, de forma a garantir o anonimato dos concorrentes seja efetuada em papel, entregue nos serviços do Município de Pinhel e da seguinte forma:-----

1- As propostas deverão ser constituídas por um envelope exterior e deve incluir dois envelopes, sendo um deles com os documentos exigidos e outro com a proposta;-----

2- Qualquer dos envelopes não deve ter a identificação do concorrente;-----

3- A abertura das propostas pelo Júri, será presencial e pública e constará na abertura dos envelopes exterior e daquele que contem a proposta, sendo que o invólucro contendo os documentos exigidos, só será aberto, após a elaboração do Relatório pelo Júri do Procedimento.-

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, onde se procedeu ao deferimento do pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "Veleiro":-O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovou o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "Veleiro".-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 12 de abril de 2021.-----

2- Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, onde se procedeu ao deferimento do pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "Príncipe das Beiras":-

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovou o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "Príncipe das Beiras".-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 12 de abril de 2021.-----

3- Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, onde se procedeu ao deferimento do pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante, sito na Rua de São Lázaro, n.º 5, R/c, em Pinhel:-

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovou o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante, sito na Rua de São Lázaro, n.º 5, R/c, em Pinhel.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 12 de abril de 2021.-----

4- Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, onde se procedeu ao deferimento do pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café, sito na Avenida Frederico Ulrich, n.º 10, em Pinhel:-

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovou o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café, sito na Avenida Frederico Ulrich, n.º 10, em Pinhel.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por

unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 12 de abril de 2021.-----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Freguesia de Valbom/Bogalhal – Análise e deliberação sobre o pedido de atribuição de apoio financeiro, no valor de 15.000,00€, para aquisição de um trator e respetivas alfaias:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Valbom/Bogalhal, datado de abril do ano em curso, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), para aquisição de um trator e respetivas alfaias -----

Considerando:-----

- Que, nos termos do nº 1, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----
- Que, é dever da Câmara Municipal assegurar o bem-estar social e cultural dos munícipes;-----
- Que, é dever da Câmara Municipal apoiar, ou participar, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, recreativa, ou outra;-----
- Que, é do interesse da Câmara Municipal a criação de infraestruturas de apoio às freguesias e munícipes;-----
- Que, os fortes constrangimentos orçamentais por que passam as Juntas de Freguesia, em virtude da diminuição das transferências impostas pelo Governo, dificultam assim a sua ação no terreno e o auxílio das pessoas;-----
- Que, é intenção da Câmara Municipal reforçar a autonomia orçamental das freguesias, para que estas possam levar a cabo a execução de obras e, deste modo, salvaguardar os interesses da população do concelho;-----
- Que, o presente protocolo tem enquadramento legal no disposto no nº 1, do art.º 23º, no nº 1, alínea j) do art.º 25º e no art.º 33º, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), à Freguesia de Valbom/Bogalhal, para aquisição de um trator e respetivas alfaias, a pagar mediante as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente, cuja verba se encontra devidamente comprometida com o número sequencial de compromisso 16853. Por último, deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

2- Análise e deliberação sobre a Proposta relativa à atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Pínzio, para pavimentação de alguns arruamentos, no valor de 108.703,50€, mais Iva:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Pínzio, datado de 12 de abril do ano em curso, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 115.225,71€ (cento e quinze mil, duzentos e vinte e cinco euros, e setenta e um cêntimos), para pavimentação de alguns arruamentos. -----

Considerando:-----

- Que, nos termos do nº 1, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, é dever da Câmara Municipal assegurar o bem-estar social e cultural dos munícipes;-----

- Que, é dever da Câmara Municipal apoiar, ou participar, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, recreativa, ou outra;-----

- Que, é do interesse da Câmara Municipal a criação de infraestruturas de apoio às freguesias e munícipes;-----

- Que, os fortes estrangimentos orçamentais por que passam as Juntas de Freguesia, em virtude da diminuição das transferências impostas pelo Governo, dificultam assim a sua ação no terreno e o auxílio das pessoas;-----

- Que, é intenção da Câmara Municipal reforçar a autonomia orçamental das freguesias, para que estas possam levar a cabo a execução de obras e, deste modo, salvaguardar os interesses da população do concelho;-----

- Que, o presente protocolo tem enquadramento legal no disposto no nº 1, do art.º 23º, no nº 1, alínea j) do art.º 25º e no art.º 33º, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 115.225,71€ (cento e quinze mil, duzentos e vinte e cinco euros, e setenta e um cêntimos), à Freguesia de Pínzio, para pavimentação de alguns arruamentos, a pagar mediante a apresentação dos comprovativos de realização de despesa e mediante as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente, cuja verba se encontra devidamente comprometida com o número sequencial de compromisso 16856. Por último, deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de abril de 2021, cujo valor em Operações Orçamentais é de 167.458,95€ (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros, e noventa e cinco cêntimos), e em Operações não Orçamentais 176.802,11€ (cento e setenta e seis mil, oitocentos e dois euros, e onze cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1- Freguesia de Terras de Massueime – Análise e deliberação sobre o pedido relativo ao apoio administrativo e técnico, para realização da Empreitada “Pavimentação de dois caminhos na localidade de Cerejo”:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Terras de Massueime, datado de 25 de março do ano em curso, através do qual solicita o apoio administrativo e técnico, para realização da Empreitada “Pavimentação de dois caminhos na localidade de Cerejo”.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que o acompanhamento administrativo seja efectuado pela técnica Luísa Gaspar e que o apoio técnico, no acompanhamento dos trabalhos, seja efectuado pelo técnico Álvaro Quirino. -----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

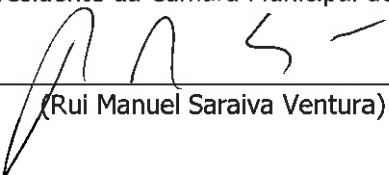
1- Ângulocal – Transportes, Lda. - Análise e deliberação sobre o pedido de prorrogação de licença de obras, com vista à conclusão de um pavilhão:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Angulocal – Transportes, Lda., datado de 24 de março de 2021, através do qual solicita a prorrogação de licença de obras, com vista à conclusão de um pavilhão. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de prorrogação de licença de obras, com vista à conclusão de um pavilhão, tendo em conta que o requerente não consegue terminar a construção nos prazos determinados em anterior deliberação de Câmara (21 de maio de 2020). -----

---Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

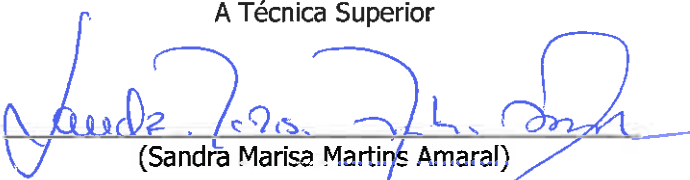
Paços do Concelho de Pinhel, 15 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amara)